



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

LEI MUNICIPAL N° 4116

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arq.		
LEI N°	PLS.	
4116	21	R

EMENTA: MODIFICA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N° 2321/88

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica modificado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2321/88, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica concedida gratuidade a todos os deficientes visuais portadores de perda total da visão ou perda de um olho e mais de 20% do outro sem correção possível, acompanhado de laudo médico oftalmologista.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2005.


Paulo César Lima Conrado
Presidente

Projeto de Lei nº 075/05

Autor: Vereador Francisco das Chagas Ferreira Chaves

PUBLICAÇÃO NO JORNAL

V. Redonda em Destaque
DE 05 / 01 / 2006

